



PROCESSO LEGISLATIVO - PL Nº. 0097.4/2018 - LDO

Emenda ao Texto ao Projeto Lei

EMENDA Nº 25

Cap.	Seção	Artigo	Paragr.	Inciso	Alínea
IV	VIII	42			

Descrição das alterações ao Texto do Projeto de Lei:

Emenda Modificativa: O art. 42 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 Compete à ALESC, por intermédio da Comissão de Finanças e Tributação - através da Coordenadoria do Orçamento Estadual, em até 31 de março de cada ano, após a confecção do autógrafo da Lei Orçamentária Anual, encaminhar à DIOR os planos de trabalho, de acordo com o Anexo IV desta Lei, referentes às emendas parlamentares, para análise e incorporação deles nos programas de trabalho das unidades executoras.

Justificativa.:

Fica impossibilitado o prazo de 30 (trinta) dias após a confecção do autógrafo da Lei Orçamentária Anual, como consta no projeto ora em análise, pois a ALESC no mês de janeiro concede férias coletivas a seus servidores.

AUTORIA Dep. Marcos Vieira Relator	ASSINATURA	DATA 20/06/2016
---	-------------------	---------------------------